

O SERTANEJO É, ANTES DE
TUDO, UM FORTE.

Euclides da Cunha

O SERTÃO

COLABORADORES

Diversos

QUINZENÁRIO APOLÍTICO

(Órgão do "Grêmio Literário Pe. Carlos de Moraes")

DIRETOR — Castelar de Lima

REDATOR — Alberto de Moura

GERENTE — Nilson

ANO I

Ceará — Baixio, 30 de Abril de 1949

N.º 9

A FORMAÇÃO MORAL DA PROFESSORA

Por FABÍOLA

A decadência moral dos dias presentes não tem merecido toda nossa atenção. Devemos compreender que a civilização não pôde ter por base apenas um progresso puramente material e científico.

Por falta de uma bem orientada educação moral verifica-se, cada dia, que o número de crimes cresce de modo lamentável, de par com escândalos públicos que também concorrem, grandemente para as desordens da época que vivemos. O próprio progresso econômico e industrial tornou-se a fonte das misérias que presenciamos..

Atraídas por tamanhos descalabros, as nações civilizadas já não enxergam a necessidade cada vez maior e urgente de uma reforma moralizadora do nosso tempo. E como conseguí-lo? Com a professora!

A formação moral é a qualidade que mais se admira numa jovem que aparece revestida da responsabilidade de, educando-os, preparar os homens de amanhã, os futuros pais de família. A professora deve ter como principal fator da moral — a doçura ligada à firmeza. A doçura conquista os corações das crianças; a firmeza imprime-lhes perseverança, direção e responsabilidade. E essa brandura e afabilidade no tratar, e essa constância e solidez no ensinar, muito se refletem e se gravam no espírito dos educandos — também educadores no porvir.

O meio para se obter uma formação moral completa é o conhecimento da Religião. Nela se baseia a moralidade e sem ela jámais se poderá ter responsabilidade segura. Os princípios cristãos são os que salvam, por formarem o

alcerce da escola na grandeza de sua magestade e na esperança do seu futuro..

Colegas de magistério! é o lar o ponto de partida da nossa formação moral. Na escola nos aperfeiçamos com os exemplos e a sábia orientação dos mestres. Depois, encontramos lá fóra uma sociedade que tornará muito maior a nossa obrigação. A nossa responsabilidade de professoras pesa sobre os nossos ombros mais do que sobre os pais de famílias, pois do nosso exemplo grande parte da moralidade social.

Somos nós, com a nossa modéstia, nossa educação e nossa bôa conduta, quase os únicos responsáveis pela bôa marcha da sociedade e de cada individuo no caminho de uma verdadeira e autêntica reforma cristã.

Ipaumirim, Abril de 1949.

O Recenseamento de 1950

LEI N. 651, DE 13 DE MARÇO DE 1949

Dispõe sobre a realização do VI Recenseamento Geral do Brasil.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Sexto Recenseamento Geral do Brasil, previsto para 1950, será realizado na conformidade das disposições do Decreto-lei n.º 969,

de 21 de dezembro de 1938, com as modificações estabelecidas na presente Lei.

§ 1.º Serão realizados, em 1950, além dos Sensos Demográfico, Agrícola, Industrial, Comercial, e dos Serviços, os Inquéritos e levantamentos complementares que forem

julgados necessários.

§ 2.º O objeto, a extensão e a profundidade de cada censo, e as unidades censitárias e suas características, serão determinados e definidos em regulamento.

Art. 2.º As atribuições con-

Continua na 4.ª pag.

A BIBLIA COMO FONTE DO DIREITO

Valdetário P. Mota

O pesquisar a origem de certas disposições das nossas leis é um trabalho bem interessante que nos revela cousas curiosas. Parecerá estranho aos que não lêem a Bíblia o afirmar-se seja esta uma preciosa fonte do Direito.

Como me proponho estudar, neste momento, apenas o Novo Testamento, friso que o evangelho e demais livros desta parte da Sagrada Escritura contêm sentenças, cujas disposições passaram para a legislação dos povos com o mesmo conceito e — o que merece destaque — quasi nos mesmos termos.

Vem isto patentear a justiça do título de LEGISLADOR, que se dá a Jesus Cristo; realmente, Ele, pregando a nova doutrina, ditou novos cânones de Direito universal. Rui Barbosa, com a sua autoridade de jurista e de filólogo, distinguiu o Filho de Deus com o título mencionado.

Um jornal da capital da república, apreciando o gesto dos parlamentares brasileiros que votaram pela entronização da imagem de Cristo no Parlamento, lembrou que a nossa moral pública e particular e as nossas instituições políticas procedem em linha reta do Evangelho.

O Padre Huberto Rohden, em bem fundamentado trabalho inserto num diário cearense, revelou que as prescrições sobre liberdade espiritual incluídas na "Carta do Atlântico", em 1945, estão contidas no Evangelho.

Feito este preambulo justificativo do enunciado inici-

al, passo á parte objetiva dêste trabalho. Mostrarei, a seguir, quão fértil é a Escritura Sagrada como fonte do Direito e quanto estão atualizados os ensinamentos do Evangelho pregados ha quasi dois mil anos.

Começarei por uma passagem da primeira Epistola de São Paulo aos Coríntios, que contém expressa referência á organização da Justiça. Recomendou o Apostolo: "Quando pois tiverdes qualquer litigio sobre coisas da vida cotidiana, constitui Jui- zes" e interrogou: "É possível que não haja entre vós um unico homem entendido, capaz de funcionar como árbitro entre irmãos?" (Cap. 6, vs. 4 e 5). É a finalidade precípua da Justiça dirimir as questões que surgem cotidianamente e o juizo arbitral foi mantido na legislação brasileira, como se verifica nos arts. 1037 do Código Civil e 1031 e outros do Código do Processo Civil.

O legislador aproveitou as palavras do evangelista sobre testemunho, trasladando-as para os códigos. Segundo São João, Cristo declarou: "Se eu desse testemunho de mim mesmo, não seria fidedigno o meu testemunho", (Cap. 5 v. 31) É o principio juridico segundo o qual ninguém pode ser testemunha em causa propria; dispunha o Cod. do Proc. Civ. e Comercial do Estado que "o depoimento da parte prova contra ela e não a favor", (art. 195) É incontestavel a identidade de principios.

Os postulados da plenitude da defesa foram tambem

aproveitados. "Acaso a nova lei condena um homem antes de ouvir e inquirir o que fez?" — Perguntou Nicodemus quando os fariseus os censuraram — a ele e outros — porque não prenderam a Jesus (S. João, C. 7, v. 50). Temos na Constituição Federal de 1946 a mesma cousa dita com outras palavras: 'É assegurada aos acusados plena defesa com todos os meios e recursos essenciais a ela' (art. 141, § 25). O assunto se relaciona com a citação, que é o chamamento de alguém a juizo para responder nos termos da ação ou demanda que contra êle se pretende propôr, ou para algum outro ato judicial que lhe for indicado, como definem os praxistas. Gusmão, justificando êste conceito de citação, transcreve a pre-aludida passagem do Evangelho se São João. (Processo Civil e Comercial—2ª edição, pags. 356/357). Nos Atos dos Apostolos, cap. 25, v. 16 encontra-se esta noticia: "Não era costume dos romanos condenarem um homem antes que o acusado fosse confrontado com os seus acusadores e tivesse tido ocasião para defender-se das acusações". Ressalta a cor-

Continúa na 3.ª pag.

"Casa Potiguar"

—DE—

ALFEU VARELA

Mercearia de primeira ordem
Completo sortimento de gêneros alimentícios, bebidas, louças, ferragens, perfumes e miudezas em geral.
Mantem um bem organizado salão de diversões, com secção de bebidas, conserva e tabacaria, inclusive depósito de Aguardente do Acarape.

Compra e vende gêneros do País

Baixio — Ceará

CONTRICÃO

JÚLIO MACIEL

Revejo-te, e recordo o efêmero passado
Entre as ânsias da culpa e a dôr da contrição:
Deusa, déras-me um templo... e o viste abandonado;
Sacrílego e revel, neguei-te adoração.

O ósculo virginal de tantos cubiçado
Guardaste o para mim e me esperaste em vão;
Grande foi teu amor, mil vez confessado,
Muito maior, porém, foi minha ingratidão,

Eis-me agora sem ti—só, contrito, humilhado.
Mas nunca te comova a minha Solidão,
Nem me enxugues o pranto e nem me ouças o brado

Ah, caia sobre mim a tua maldição!
Ainda que te implore, aos teus pés ajuehado,
Não me perdões: eu não mereço o teu perdão,
(Do livro "Poemas da Solidão")

MOMENTO DE ÊXTASE

PARA ZENITE FEITOSA

Deslumbrante saráu em noite encantadôra...
Regorgita o salão. Mas, dentre as bailarinas,
Só tú, te requebrando em curvas serpentinas,
Dançavas, com mestria, a valsa sedutôra.

Olhar lânguido e belo.. E nessa tentadôra
Beleza do teu porte ha vibrações divinas!..
Tudo te admirava as fórmãs peregrinas,
Como se o corpo teu de alguma deusa fôra..

Harmonioso instrumento arpeja a cada instante.
E tú, mui senhoril — vestido roçagante —
Rodopiavas ao som das notas musicais..

Eu não sei o que mais extasiou, no momento:
—Se os divinos bemóis do mágico instrumento!
—Se do teu lindo corpo os tons esculturais!

Baixio—Ceará

Alberto de Moura

A Bíblia como Fonte do DireitoContinuação da pag. 2.^a

relação do texto sagrado com a parte final do citado parágrafo 25 do art. 141 da nossa Carta Magna, assim redigida: "A instrução criminal será contraditória." Ha tambem uma alusão á acareação, que ainda é mantida na legislação processual, (C o d. Proc. Penal. art. 229).

A prova testemunhal foi

admitida mesmo nos tempos biblicos, pois o Salvador aconselhava: "Se não te derem ouvido, toma contigo mais uma ou duas pessoas, para que pelo depoimento de duas ou três testemunhas fique tudo apurado." (Mt 18, 16) Ora, paralelamente, o Cod. do Proc. Civil permite que cada litigante apresente até dez testemunhas para a prova das suas alegações (art. 237) e o Cod do Proc. Penal, admite a apresentação das testemunhas pelo réu (art.

395). Lê-se, em São João que "o testemunho de dois homens é verdadeiro" (C. 8, v. 17) e está dito na primeira Epistola a Timoteo: "Não aceites acusação contra um sacerdote, a não ser com duas ou três testemunhas". (C. 5, v. 19). Ha referencia á pluralidade de depoentes, perdurando ainda hoje o principio juridico *testis unus, testis nullus*: uma testemunha, testemunha nenhuma, significando que uma só testemunha não faz Prova.

AMOR-PERFEITO

Para minha esposa

Querida companheira Abigail!
Como prova de minha simpatia
Venho trazer-te, nesta poesia,
A flor mais expressiva do Brasil.

Contemplando a beleza do perfil
Desta mimosa flor que me extasia,
Julgo ver-te sorrindo de alegria
Em toda a plenitude senhoril..

Nas flores ha por certo uma expressão
De suprema harmonia, de lindeza,
De bondade, de paz, e de perdão.

Toma esta flor e guarda-a no teu peito
E' a imagem da própria Natureza
Com o nome da flor—Amor-perfeito!

Baixio—Ceará

Antonio Valdivino Araujo

A ESCADA DO CRENTE

JOSÉ BEZERRA DUARTE

Pobre mortal! Bem sabes que és culpavel!
Teu próprio coração t'o denuncia!..
Como, pois, fugirás da inexoravel
Justiça, que de perto já te espia?

Se Deus não salva o homem, qual seria
O destino de um ser tão execravel?
A sua horrenda culpa em jús teria,
Por certo, a punição—justa.. implacavel!

Mas Deus falou. E a sua voz divina
Aos débeis corações corrige e ensina,
Como Cristo ao mortal trouxe a vitória..

Eis, portanto, uma escada aos Céus erguida:
—Nossa alma, pela fé, com Cristo unida,
Vá, feliz, habitar na Eterna Glória!

O RECENSEAMENTO DE 1950

Continuação da 1.ª pag.

feridas à Comissão Censitária Nacional pelo Decreto-lei n.º 969 serão exercidas pela Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.

Parágrafo único. As Comissões Censitárias referidas no artigos 8.º letras a e b, do Decreto-lei n.º 969, terão por finalidade exclusiva auxiliar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos trabalhos de propaganda do Recenseamento e de preparação da opinião Pública.

Art. 3.º Será criado na Secretaria Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em caráter transitório e com o engargo exclusivo de executar a operação censitária prevista no artigo 1.º, o Serviço Nacional de Recenseamento.

§ 1.º O pessoal necessário à execução do Recenseamento será admitido a título precário e dispensado tão logo sejam concluídas as tarefas que lhe forem atribuídas.

§ 2.º A admissão do pessoal será condicionada, sempre que possível e em face de natureza das funções ou das condições locais, a prévia demonstração de capacidade em prova pública.

§ 3.º Nas diferentes fases da realização do Recenseamento poderão ser aproveitados, sem prejuízo das suas atribuições normais, os serviços, permanentes de estatística que se encontrem sob a administração direta do Instituto.

§ 4.º Poderá, ainda, o Instituto valer-se, para a realização do recenseamento, da colaboração especial que lhe possam prestar os demais órgãos integrados no seu sistema.

§ 5.º Os servidores dos diferentes órgãos do Instituto, quando postos a disposição do Serviço Nacional de Recenseamento, poderão perceber, além dos vencimentos e salários de seus cargos, gratificações de função, nos termos do que ficar previsto em regulamento.

Art. 4.º O regulamento do

A N T O L O G I A**Olhos verdes... Olhos pretos...**

Os olhos de Joanhinha eram verdes.. não daquele verde descorado e traidor da raça felina, não daquele verde mau e destingido que não é senão azul imperfeito, não; eram verdes-verdes, puros e brilhantes como esmeraldas do mais subido quilate.

São os mais raros e os mais fascinantes olhos que ha.

Eu, que professo a religião dos olhos pretos, que nela nasci e nela espero morrer.. que alguma rara vez que me deixei inclinar para a herética pravidade do olho azul, sofri o que é bem feito que sofra todo o renegado.. eu firme e inabalavel, hoje mais que nunca, nos meus princípios, sinceramente persuadido que fóra deles não ha salvação, eu confesso todavia que uma vez, uma única vez que vi dos tais olhos verdes, fiquei alucinado, senti abalar-se pelos fundamentos o meu catolicismo, fugi escandalizado de mim mesmo, e fui retemperar a minha fé vacilante na contemplação das eternas verdades, que só e unicamente se encontram aonde está toda a fé e toda a crença... nuns olhos sincera e lealmente pretos.

Joanhinha porém tinha os olhos verdes; e o efeito desta rara feição naquela fisionomia à primeira vista tão discordante — era a verdade pasmosa. Primeiro fascinava, alucinava, depois fazia uma sensação inexplicavel e indecisa que doía e dava prazer ao mesmo tempo: por fim pouco a pouco, estabelecia-se a corrente magnética tão poderosa, tão carregada, tão incapaz de solução de continuidade, que toda a lembrança de outra coisa desaparecia, e toda a inteligência e toda a vontade eram absovidas.

Almeida Garrett*(Viagens na minha Terra)*

Serviço Nacional de Recenseamento, cujo projeto será apresentado pela Junta Executiva Central ao Poder Executivo, para aprovação, dentro do prazo de sessenta dias a partir da publicação desta Lei, fixará as atribuições dos diferentes órgãos e os direitos e deveres do pessoal a ser admitido nos trabalhos censitários, nas condições previstas no § 1.º de artigo 3.º

§ 1.º Serão observadas no regulamento, dentro dos li-

mites aconselhados pela experiência brasileira, as recomendações baixadas pelo Instituto Interamericano de Estatística, relativamente ao Censo das Américas de 1950.

§ 2.º O regulamento proverá a que os resultados gerais e provisórios dos diferentes censos estejam divulgados até dois anos, no máximo, da data da execução do levantamento.

Art. 5.º As declarações pres-

Continúa na 6.ª pag.

Os "olhos", cantados pelos Troveiros

(De uma coleção de ALBERTO DE MOURA)

Tens joias e diamantes,
Quais não têm tuas rivais;
Tens os mais lindos dos olhos...
Amor, que desejas mais?

Gonçalves Dias

Teus olhos, languês aquários
Adormentados de cisma,
Vivem mudos, solitários
Como uma treva que abisma.

Cruz e Souza

As estrelas no alto abrigo,
Mais alegre fico a vê-las
Todas as vezes que digo
Que os teus olhos são estrêlas.

José Albano

Só aos teus olhos, querida,
Olhos desta alma senhores,
Devo os prazeres da vida
E da vida devo as dores.

Júlio Maciel

Teus olhos são negros, negros,
Como as noites sem luar...
São ardentes, são profundos
Como os negrumes do mar!

Castro Alves

De há muito tempo, querida,
Os teus olhos tentadores
São galantes beija-flores
Do jardim da minha vida!

Alberto de Moura

Era feliz — repousava
Nas conchas, junto aos escolhos,
Tendo por tumulto os olhos
Daquela a quem mais amava!

Fiuza de Pontes

Por toda parte onde andei,
Vi olhares de ternura;
Mas, eu jamais encontrei
Dos teus olhos, a doçura.

Dircêo de Massena

No livro do teu olhar
Meigo, santo, encantador,
Eu me castigo a rezar
A via-sacra do amor.

João Norberto

Esses teus olhos formosos,
De um azul límpido e leve,
São como dois beija-flores
Num ninho feito de neve.

Catulo Cearense

Sob espessas sombrancelhas
Teus olhos, endiabrados,
Dançam bonitos bailados
Nessas conchinhas vermelhas.

Antonio Valdivino

Com teus olhos verdes-claros,
Com os meus da côr do mar,
Outros mais lindos e raros
Nós dois iremos formar...

Adauto Gundim

No tremedal, sem bonança,
Da vida por entre escolhos,
Eu vi somente esperança
No verde mar de teus olhos.

Carlile Martins

Teus olhos, teus lindos olhos,
Quem podêra descrevê-los,
Mesmo com luz das auroras
E a noite dos teus cabelos!

Manonel Diniz

Nunca mais seus olhos, lindos,
Cheios de encanto e ternura,
Aqueles sonhos inflados,
Trarão à minha amargura!

Cruz Filho

Ó linda flor do meu sonho,
Recebe estes versos meus...
Eu sou feliz quando ponho
Meus olhos nos olhos teus.

Raimundo Araujo

Teus olhos, que por mim oram,
Cléia, com tanto desvelo,
Piscam mais, quando namoram,
Que as contas do setestrelô.

Virgílio Brandão

Sendo assim, meu Paraíso
E Inferno têm um só deus.
Dá-me o inferno do teu riso,
Ou o céu dos olhares teus.

Quintino Cunha

Depois da graça de Deus,
Nos supremos desenganos,
Mais vale um olhar dos teus
Que mil remédios humanos.

Sinó Pinheiro

Seus grandes olhos, rasgados
Com limpidez infantil,
Parêcem mesmo talhados
No azul das manhãs de abril.

Guerra Junqueiro

SOCIAIS

ANIVERSÁRIOS:

Dia 17—

Transcorreu, nesta data, o aniversário natalício da graciosa e prendada senhorinha Irene Diniz Brasileiro, brilhantíssimo ornamento do nosso meio social.

Dia 23 —

Viu defluir, no dia de hoje, o seu genetlaco a gentil senhorita Terezinha Ferreira Lima, elemento de destaque da sociedade baixiense.

Decorreu, a 23 do fluente, a data natalícia da Exma. Sra. D. Graziela Militão de Albuquerque Moura, digna esposa do Sr. Alberto de Moura, Redator deste quinzenário.

Dia 25 —

E' com prazer que registramos, nesta data, a transcorrência do aniversário natalício do Sr. Antonio Ferreira Lima, abastado fazendeiro e comerciante nesta cidade.

A data de 25 do corrente assinala também a passagem do genetlaco do nosso prezado amigo Domingos Ferreira Lima, alto comerciante e industrial na vila de Umarí, deste Município.

"O Sertão" envia aos aniversariantes o seu cartão de parabens, com votos de perenes felicidades.

CASAMENTOS:

No dia 24 do corrente realizou-se, nesta cidade, o enlace matrimonial do jovem Lucas Alencar com a distinta senhorita Terezinha Ferreira Lima, ambas pessoas de destaque da nossa sociedade.

Ao distinto casal enviamos sinceros parabens, augurando-lhe muitas felicidades conjugais.

CASA POPULAR

(Mercearia e Alfaiataria)

— DE —

Pedro Leite de Araujo

Vende gêneros alimentícios e bebidas em geral

Mantem uma secção de confecção de roupas, a cargo do habil alfaiate Antonio Leite, a tesoura mágica da cidade.

BAIXIO—CEARÁ

Prefeitura Municipal de Baixio

Demonstração da Receita e Despesa referente ao mês de fevereiro de 1949.

R E C E I T A			D E S P E S A		
RECEITA ORDINÁRIA:			LEGISLATIVO :		
Tributária -	4.330,90		Câmara Municipal -	220,00	
Patrimonial -	50,00		EXECUTIVO:		
Receitas Diversas -	255,00	4.635,90	Prefeitura Municipal -	3.034,10	
RECEITA EXTRAORDINÁRIA:			Exação e Fisc. Financeira	1.147,30	
Cobrança da Dívida Ativa -	3.919,80	3.919,80	Seg. Públ. e Assist. Social -	104,00	
SALDO DO MÊS ANTERIOR:			Educação Pública -	160,00	
Em Banco -	312,90		Fomento -	9.355,00	
Em Caixa -	36.241,80	36.554,70	Serv. de Utilid. Pública	7.983,50	
			Encargos Diversos -	707,00	22.710,90
			SALDO PARA O MÊS SEGUINTE:		
			Em Banco -	312,90	
			Em Caixa -	22.086,60	22.399,50
Total -		45.110,40	Total -		45.110,40

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, em 28 de fevereiro de 1949.

VISTO :

Luiz Leite da Nobrega
Prefeito Municipal

Vicente Gonçalves Moreira
Escriturário "L"

O RECENSEAMENTO DE 1950

Continuação da 4.ª pag.

tadas para a execução do recenseamento terão caráter confidencial, nos precisos termos do artigo 5.º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 969, de 21 de dezembro de 1938.

Art. 6.º É aberta ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o crédito especial de Cr \$ 18.000.000,00. (dezoito milhões de cruzeiros), a título de auxílio, para ocorrer aos encargos do Sexto Recenseamento Geral do Brasil.

Parágrafo único. Os recursos necessários à integral

execução dessa operação serão consignados, a partir de 1950, no Orçamento Geral da República, na verba 3-06—Auxílios, Contribuições e Subvenções, atribuída ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República

EURICO G. DUTRA

Adroaldo Mesquita da Costa

Corrêa e Castro.

UZINA BRASIL

— das —

Indústrias Reunidas do Nordeste,

S/A.

Industriais e Exportadores

BAIXIO — CEARÁ

Farmácia Ceará

— DE —

Luiz Soares de Freitas

Estoque permanente de produtos químicos e farmacêuticos nacionais e estrangeiros.

Aviam-se receitas com escrupulosidade e brevidade.

Atende a qualquer hora

BAIXIO — CEARÁ